



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2013

Processo Administrativo nº 107805/2013 – Contrato Originário S/nº

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com Sede na Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Fabiola de Campos Braga Mattozinho.

**CONTRATADA – BASIC ELEVADORES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.254.737/0001-66, com sede na Rua Lício de Miranda nº 796, Vila Carioca, São Paulo/SP, CEP 04225-030, telefone (11) 3883-1850, neste ato representada por seu Sócio-administrador Sr. Antonio Aparecido Pereira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 063.778.648-33, domiciliado na Rua Rua Licio de Miranda nº 796, Vila Carioca, São Paulo/SP, cep 04225-030.

O presente Termo Aditivo obedece às seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva mensal, preditiva e corretiva de 3 elevadores instalados no edifício da Sede do Coren-SP, descrito no edital de licitação e em seus anexos.

#### 2. DOS OBJETOS DO TERMO ADITIVO

2.1. Prorrogação da vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo o período de **04/11/2016 a 03/11/2017**;

2.2. Reajuste dos preços ao percentual negociado em 5,75% (cinco vírgula setenta e cinco por cento), ficando os seguintes valores:

2.2.1. VALOR MENSAL: R\$ 3.287,61 (TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS);

2.2.2. VALOR ANUAL: R\$ 39.451,32 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

2.3. *Observação: IGPM do período aquisitivo para reajuste – setembro/2015 a agosto/2016 acumulado em 11,5061% (onze vírgula cinco mil e sessenta e um por cento), o qual não foi aplicado.*

#### 3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento definitivo mensal do objeto pelo fiscal do contrato.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.1. Ficam ratificadas as demais condições previstas no Contrato original.
- 4.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 03 de outubro de 2016.

---

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Fabiola de Campos Braga Mattozinho  
Presidente

---

### BASIC ELEVADORES LTDA.

Antonio Aparecido Pereira  
Sócio-administrador